



CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO A PESQUISA - CONFAP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONFAP Nº 01/2022

PRÊMIO CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO “PROFESSORA ODETE FÁTIMA MACHADO DA SILVEIRA”

– Edição 2022 –

O CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO A PESQUISA – CONFAP, torna público o lançamento da presente Chamada Pública para premiação de Pesquisadores (as) e Profissionais de Comunicação por meio do **Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Odete Fátima Machado Da Silveira – Edição 2022**, nos termos dos arts. 218, 219, 219- A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do disposto na Lei nº 13.844/2019, na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 13.243/2016, no Decreto nº 10.531/2020, na Portaria MCTI nº 4.578/2021, da Portaria GM nº 4.680/2021 e, em conformidade com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - 2016/2022 e, ainda considerando que o CONFAP:

- Tem como premissa que a ciência, tecnologia e inovação são fatores estratégicos indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social nacional;
- Busca respeitar e defender a diversidade das políticas locais e regionais dos Estados e do Distrito Federal, bem como a descentralização, integração, articulação fortalecimento e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Busca estimular a geração de conhecimento e de inovação tecnológica e incentiva o desenvolvimento de CT&I, bem como parcerias com o setor empresarial;
- Visa o aprimoramento do processo de desenvolvimento científico e tecnológico em todo território nacional;
- Busca a consolidação do espaço político-institucional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) como agentes operacionais que apoiam, formulam, implementam e desenvolvem regionalmente ciência, tecnologia e inovação;
- Apoia a integração e a articulação técnica-política entre os Sistemas Estaduais de CT&I.

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) é uma organização sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover uma melhor articulação dos interesses das agências estaduais de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Brasil. Criado em 28 de abril de 2006, congrega 26 Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), e trabalha como parte ativa do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Como parte de suas ações, o Conselho lança em 2022 a segunda Edição do **Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação**, que homenageará neste ano a **Professora Odete Fátima Machado Da Silveira**.

O Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação será concedido a pessoas físicas, residentes no Brasil, que tenham se destacado em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação cujos resultados produziram conhecimento e beneficiaram, direta ou indiretamente, o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. E, ainda, profissionais que por meio de jornalismo científico contribuíram para a aproximação entre a ciência, a tecnologia, a inovação e a sociedade.



Em 2022 o prêmio contará com 3 (três) categorias: **PESQUISADOR(A) DESTAQUE**, com as subcategorias: **Ciências da Vida** (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde); **Ciências Exatas** (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Tecnologia); **Ciências Humanas** (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística); **PESQUISADOR(A) INOVADOR(A)**, com as subcategorias: **Inovação para o Setor Empresarial; Inovação para o Setor Público; e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**.

A edição 2022 do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação, será lançada simultaneamente em todos os Estados brasileiros associados ao CONFAP por meio de suas Fundações de Amparo à Pesquisa. Com o objetivo de buscar equilíbrio entre os Estados, o Prêmio está dividido em duas etapas: Estadual e Nacional.

A Etapa Estadual, ficará sob a responsabilidade de cada uma das 26 Fundações de Amparo à Pesquisa, que a partir de critérios, procedimentos, eventos ou premiações próprias, selecionará e indicará os(as) primeiros(as) colocados(as) em cada categoria/subcategoria para a Etapa Nacional, onde os(as) primeiros(as), os(as) segundos(as) e os(as) terceiros(as) colocados(as) em cada uma das categorias/subcategorias serão premiados(as) com certificados, troféus e premiação financeira.

O reconhecimento dos(as) Pesquisadores(as) e dos valiosos resultados de seus trabalhos para o desenvolvimento econômico e social do país, bem como dos(as) profissionais de Comunicação que dedicam-se ao jornalismo científico, é uma maneira de fomentar e incentivar a continuidade dos esforços destes importantes agentes de desenvolvimento e de reafirmar, o compromisso do CONFAP e das FAPs com o fortalecimento e crescimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e com o avanço do conhecimento científico produzido no país.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Reconhecer, dar visibilidade e premiar, Pesquisadores(as) com trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do Brasil e profissionais da área de comunicação, atuantes na difusão de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e, por consequência, do Ecossistema Nacional de CT&I.
- 2.2 Incentivar a realização e a ascendência da qualidade e da divulgação das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação do Brasil.
- 2.3 Contribuir para o processo de integração entre Pesquisadores(as) dos diferentes Estados brasileiros.
- 2.4 Incrementar a difusão e a divulgação dos avanços no campo do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.
- 2.5 Dar visibilidade as ações de CT&I do CONFAP e das FAPs.
- 2.6 Gerar espaços de disseminação das ações de CT&I nos meios de comunicação, mídias digitais e redes sociais.
- 2.7 Dar publicidade, transparência e visibilidade aos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados em âmbito nacional, com ou sem recursos públicos, oportunizando que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas no país, bem como de seus impactos nas esferas: cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica, humana e social.
- 2.8 Ampliar o espaço dedicado à divulgação científica nos meios de comunicação.

3. DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

A edição 2022 do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação contará com as seguintes categorias e subcategorias:

- 3.1 **Categoria Pesquisador(a) Destaque:** poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente



de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham contribuído com a geração de conhecimento a partir de suas pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação. Nesta categoria, cada FAP poderá indicar 1 (um(a)) pesquisador(a) para cada uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados(as) os(as) pesquisadores(as) que forem classificados(as) em 1º, 2º e 3º lugares.

Subcategorias		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias	Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia	Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Artes; Letras; Linguística

3.2 **Categoria Pesquisador(a) Inovador(a):** poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público. Nesta categoria, cada FAP poderá indicar 1 (um(a)) pesquisador(a) para cada uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados(as) os(as) pesquisadores(as) que forem classificados(as) em 1º, 2º e 3º lugares.

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou que tenha promovido transferência de tecnologia ou criação de novas empresas/startups.	Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

3.3 **Categoria Profissional de Comunicação:** poderão concorrer nesta categoria, Profissionais de Comunicação com atuação no Brasil, portadores(as) de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Nesta categoria, cada FAP poderá indicar 1 (um(a)) profissional de comunicação, sendo que este(a) deverá escolher 1 (um) meio de veiculação do material jornalístico que submeterá ao Prêmio: a) Mídia impressa; b) Internet; c) Telejornalismo; d) Rádio. A categoria Profissional de Comunicação não possui subcategorias. Serão premiados(as) os(as) profissionais que forem classificados(as) em 1º, 2º e 3º lugares na categoria geral, independente do meio de veiculação escolhido.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

- 4.1 Serão consideradas admissíveis pessoas, individualmente, que se enquadrem nas categorias/subcategorias supra apresentadas.
- 4.2 A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados abaixo.



- 4.2.1 Nas categorias 3.1 e 3.2 poderão ser indicadas ao prêmio pessoas físicas, com título de Doutorado há mais de 5 cinco anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, que sejam residentes e atuantes no território nacional e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Brasil.
- 4.2.2 Na categoria 3.3 poderão ser indicados(as) Profissionais de Comunicação, com atuação no território nacional que comprovem sua atuação laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração.
- 4.2.3 Todas as categorias/subcategorias admitem a indicação de pessoas aposentadas, desde que estas possuam vínculo empregatício ou funcional ativo e ainda estejam exercendo atividade profissional em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Brasil, ou ainda, que comprovem atuação laboral ativa por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração.
- 4.2.4 Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas.

5. DAS INDICAÇÕES

- 5.1 Os(As) pesquisadores(as) e profissionais de comunicação concorrentes às categorias de premiação deverão ser indicados(as), exclusivamente, pelas 26 Fundações de Amparo à Pesquisa, a partir da realização da etapa estadual, que ocorrerá sob a responsabilidade e modelo definido pelas FAPs.
- 5.2 Ao todo as FAPs poderão indicar 6 (seis) candidaturas ao Prêmio: 3 (três) na categoria Pesquisador(a) Destaque, ou seja, 1 (uma) por subcategoria; 2 (duas) na categoria Pesquisador(a) Inovador(a), ou seja, 1 (uma) por subcategoria; e 1 (uma) na categoria Profissional de Comunicação, que não possui subcategorias.
- 5.3 Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação que tenham sido premiados em 1º, 2º ou 3º lugar na Edição 2021 do Prêmio CONFAP de CT&I, não poderão ser indicados para a Edição 2022, mesmo que em outra categoria/subcategoria.
- 5.4 Um(a) mesmo(a) candidato(a) não poderá ser indicado(a) para mais de uma categoria/subcategoria.
- 5.5 As indicações para todas as categorias deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição pelas FAPs, disponível no endereço www.confap.org.br
- 5.6 Ao formulário deverão ser anexados os documentos dos(as) candidatos(as) indicados(as), para a comprovação das condições exigidas na presente Chamada Pública.

5.6.1 Categoria Pesquisador(a) Destaque

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação realizadas.

5.6.2 Categoria Pesquisador Inovador

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/startups em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema Nacional de Inovação, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público.



- Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; **ou**
- Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público; **ou**
- Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups.

5.6.3 Categoria Profissional de Comunicação

- Declaração assinada por órgão de imprensa, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico. O termo “órgão de imprensa” refere-se a toda e qualquer instituição que tenha em sua estrutura organizacional, setor ou profissional com atuação na difusão de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, ou seja, que se dedique ao jornalismo científico. Dessa forma, entende-se por incluídos como órgãos de imprensa, os setores de comunicação de Universidades, Institutos, Instituições de Ciência e Tecnologia, Instituições de Ensino Superior, órgãos de governo e ainda veículos de imprensa/comunicação como Jornais, Revistas, Rádio, Televisão, etc.
- Comprovação de que é profissional de Comunicação com atuação no território nacional por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;
- Os trabalhos inscritos deverão ser anexados (arquivo ou link) em campo específico no Formulário de submissão, conforme o meio de veiculação escolhido: a) Mídia impressa; b) Telejornalismo; c) Internet; d) Rádio.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
LANÇAMENTO da Chamada Pública pelo CONFAP	13 de Maio de 2022
Período para realização das ETAPAS ESTADUAIS	Até 4 de Novembro de 2022
Período de INSCRIÇÃO pelas FAPs, dos candidatos indicados	Até 4 de Novembro de 2022
ANÁLISE de mérito	Até 5 de Dezembro de 2022
Resultado PRELIMINAR dos selecionados	Até 6 de Dezembro de 2022
Período para apresentação de RECURSOS administrativos	Até 10 de Dezembro de 2022
Resultado FINAL dos selecionados (finalistas)	Até 13 de Dezembro de 2022
Cerimônia de PREMIAÇÃO	Março de 2023

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES

O processo de avaliação das indicações será realizado em duas etapas.

- 7.1 Na primeira etapa, o CONFAP realizará a conferência dos documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as), habilitando os(as) aptos(as) à avaliação de mérito na segunda fase. O(A) candidato(a) que eventualmente não atender as condições de participação na categoria indicada não prosseguirá à segunda fase de avaliação.
- 7.2 Na segunda fase os(as) candidatos(as) que atenderem às condições de participação prosseguirão à avaliação de mérito. Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) por uma Comissão de Avaliação (externa).
- 7.3 Os membros do CONFAP, do Conselho Técnico-Administrativo e do Conselho Superior das Fundações de Amparo à Pesquisa, não poderão concorrer a qualquer premiação. Ex-membros destes dois



conselhos somente poderão concorrer ao prêmio tendo transcorrido um interstício mínimo de 01 (um) ano após o encerramento do seu mandato. Também estarão impedidos(as) de concorrer os(as) Assessores(as) Técnicos(as) e os(as) avaliadores(as) do processo.

7.4 Todo o processo de julgamento será realizado com a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela 1 e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores(as) *ad hoc* reunidos(as) ou não em Grupos de Trabalho específicos para atender aos objetivos fins dessa Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Pesquisador(a) Destaque	Qualificação, experiência, trajetória profissional	3
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2
	Outras atividades correlatas	1
Pesquisador(a) Inovador(a)	Potencial inovador do produto, processo, serviço	3
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	2
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Outras atividades correlatas	1
Profissional de Comunicação	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência.	3
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	2
	Profundidade e relevância do tema	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Abordagem	1

8.2 A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as 3 (três) candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria. A classificação final será anunciada em Cerimônia Pública de outorga do Prêmio.

8.3 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate: a) a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou; b) O(A) candidato(a) com maior tempo de atuação na área e/ou; c) persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.



CONFAP
Conselho Nacional das Fundações
Estaduais de Amparo à Pesquisa

- 8.4 A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser realizadas visitas aos(as) candidatos(a) ao Prêmio para verificação das informações apresentadas na candidatura.
- 8.5 A relação dos(as) finalistas(as) estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.confap.org.br.
- 8.6 O resultado final estará disponível no endereço eletrônico www.confap.org.br após a realização da cerimônia de premiação.
- 8.7 Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas. O valor do prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria.

9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1 Serão agraciados(as) com certificados, troféus e premiação financeira os(as) classificados(as) em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada categoria/subcategoria.
- 9.2 O CONFAP informará oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade presencial, virtual ou híbrida.
- 9.3 O valor total do presente edital é de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), já descontados os impostos.
- 9.4 Para cada uma das categorias a premiação será assim distribuída:
 - a) Para o(a) 1º colocado(a): Certificado, Troféu e R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - b) Para o(a) 2º colocado(a): Certificado, Troféu e R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - c) Para o(a) 3º colocado(a): Certificado, Troféu e R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 9.5 Os prêmios e a ampla divulgação pública do ato da premiação e dos(as) premiados(as), visam estimular pesquisadores(as), profissionais de comunicação e instituições aos processos de pesquisa e inovação, por seus benefícios à sociedade.
- 9.6 O CONFAP poderá buscar copatrocínio para a premiação prevista.
- 9.7 Ficará a critério das FAPs a concessão de premiação ou homenagem aos indicados na fase estadual.
- 9.8 O CONFAP se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente chamada, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles(as) que tenham submetido candidaturas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caso o(a) candidato(a) indicado(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.
- 10.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: premio.confap@gmail.com.
- 10.3 A Comissão de Avaliação analisará os recursos interpostos e emitirá parecer que será deliberado e decidido pela Diretoria do CONFAP quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site www.confap.org.br, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 10.5 Não poderão ser objeto de recurso: a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados deste Edital; c) questionamentos quanto aos critérios dos(as) avaliadores(as) *ad hoc*.
- 10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.



CONFAP
Conselho Nacional das Fundações
Estaduais de Amparo à Pesquisa

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

- 11.1 Os(As) participantes deste edital declaram, desde já, responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual.
- 11.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos(as) proponentes, quando houver, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- 12.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do CONFAP, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 Os(As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- 13.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 13.3 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis.
- 14.2 É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.
- 14.3 A inscrição no Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Odete Fátima Machado Da Silveira
- Edição 2022, pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.
- 14.4 Todo conteúdo proveniente do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Odete Fátima Machado Da Silveira - Edição 2022, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador a hashtag #CONFAP e da FAP do respectivo estado.
- 14.5 A inscrição no Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Odete Fátima Machado Da Silveira - Edição 2022 pressupõe, também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada.




CONFAP
Conselho Nacional das Fundações
Estaduais de Amparo à Pesquisa

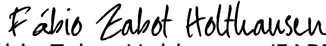
- 14.6 Não poderão ser premiadas pessoas, que estiverem inadimplentes em suas obrigações com o CONFAP e/ou com as FAPs estaduais, na data do julgamento das candidaturas.
- 14.7 Os prêmios serão repassados conforme legislação específica, sendo que o valor constante deste edital se refere ao pagamento líquido, já descontados os impostos. Para o recebimento do valor financeiro os contemplados deverão indicar conta bancária de sua titularidade.
- 14.8 Esclarecimentos ou questionamentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail premio.confap@gmail.com junto a Comissão Organizadora do Prêmio.
- 14.9 Os casos omissos serão submetidos a Comissão Organizadora do Prêmio, que emitirá parecer e submeterá para deliberação da Diretoria do CONFAP.


15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS


- 15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Brasília (DF).


Brasília (DF), 13 de maio de 2022.

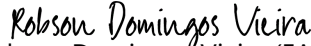
DocuSigned by:

62013F15E9E949E
Odir Dellagostin (FAPERGS)
Presidente do CONFAP

DocuSigned by:

Fábio Zabat Holthausen (FAPESC)
Diretor Regional Sul

DocuSigned by:

Roberto Germano Costa (FAPESQ)
Diretor Regional Nordeste

DocuSigned by:

Paulo Sérgio da Costa Beirão (FAPEMIG)
Diretor Regional Sudeste

DocuSigned by:

66D895D754F542C...
Márcia Perales Mendes Silva (FAPEAM)
Vice-Presidente do CONFAP

DocuSigned by:

Robson Domingos Vieira (FAPEG)
Diretor Regional Centro Oeste

DocuSigned by:

Márcio Antônio da Silveira (FAPT)
Diretor Regional Norte